

EDITAL FAPEMIG 01/2010

DEMANDA UNIVERSAL

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES, observadas as diretrizes de políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT, e de seu Conselho Curador, torna público o presente Edital e convida as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos de pesquisa científica e tecnológica, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. OBJETIVO

Financiar projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica, nas diversas áreas do conhecimento.

2. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- 2.1 O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.
- 2.2 O prazo de execução de cada proposta contratada é de até vinte e quatro meses, contados a partir da data do Termo de Outorga Eletrônico (TO@), cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

- 3.1 São consideradas elegíveis as propostas de instituições sediadas no Estado de Minas Gerais, cadastradas junto à FAPEMIG, e que se enquadrem em uma das seguintes categorias:
 - 3.1.1 instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT);
 - 3.1.2 órgãos da administração direta ou indireta do Governo do Estado de Minas Gerais, que desenvolvam atividades de pesquisa científica e/ou tecnológica;
 - 3.1.3 entidades associativas, sem fins lucrativos, cujos objetivos estejam voltados à promoção do desenvolvimento científico e/ou tecnológico do Estado.
- 3.2. As instituições proponentes e as instituições gestoras deverão estar cadastradas junto à FAPEMIG até a data limite de entrega das propostas. Para instruções sobre cadastramento acessar o endereço eletrônico <http://www.fapemig.br/cadastro>.
- 3.3. Cada coordenador só poderá apresentar e ser responsável por uma proposta.

3.4. não serão consideradas elegíveis, para julgamento neste edital, além daquelas não previstas no subitem 3.1, as propostas que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

3.4.1 apresentadas por beneficiários do Programa Pesquisador Mineiro já contemplados no Edital 03/2009;

3.4.2 apresentadas por candidatos ao Edital do Programa Pesquisador Mineiro de Edital 03/2010;

3.4.3 apresentadas por beneficiários do edital Programa Primeiros Projetos – PPP.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos alocados, para financiamento do presente Edital, serão da ordem de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), sendo R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) provenientes do CEFET-MG para projetos no âmbito deste Centro.

4.2 As despesas decorrentes deste Edital correrão às contas das dotações orçamentárias da FAPEMIG, a seguir relacionadas, ou pelas que as sucederem:

2071.19.573.259.4625.0001.442042.0.101

2071.19.573.259.4625.0001.444042.0.101

2071.19.573.259.4625.0001.445042.0.101

2071.19.573.259.4625.0001.449020.0.101

4.3 O valor individual dos recursos solicitados à FAPEMIG, em cada proposta, não poderá ser superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

4.4 A proponente deverá, obrigatoriamente, indicar uma instituição gestora cadastrada junto à FAPEMIG, para gerenciamento dos recursos a serem liberados para a proposta aprovada. A inexistência deste dado impedirá o encaminhamento da proposta por meio eletrônico.

4.5 Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do coordenador, da proponente e da instituição gestora.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, com o Manual do Usuário da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:

5.1.1 equipamentos e material permanente;

5.1.2 material de consumo (incluindo aquisição de livros);

5.1.3 *software*;

5.1.4 serviço de terceiros (consultoria em até 30% do valor do projeto);

- 5.1.5 manutenção de equipamentos;
 - 5.1.6 passagens (aéreas e terrestres) e diárias, conforme valores da FAPEMIG;
 - 5.1.7 bolsas, limitado a duas por projeto, nas modalidades de Iniciação Científica e Tecnológica (BIC), Apoio Técnico à Pesquisa (BAT), Desenvolvimento Tecnológico Industrial (BDTI);
 - 5.1.8 despesas acessórias de importação;
 - 5.1.9 despesas diversas;
 - 5.1.10 despesas operacionais.
- 5.2 Não serão financiados, neste edital, recursos destinados à publicação de artigos em revistas, participações em eventos e visitas técnicas, além dos itens classificados como não financiáveis pelo Manual do Usuário da FAPEMIG.

6. PROPOSTAS

- 6.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e submetidas, obrigatoriamente, em versão eletrônica.
- 6.2 A proposta deverá ser preenchida no aplicativo AgilFap, clicando em <http://agilfap.fapemig.br/> e deverá conter as seguintes informações:
 - 6.2.1 Formulário Eletrônico do AgilFap, devidamente preenchido;
 - 6.2.2 detalhamento, listado no formulário eletrônico, de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta, inclusive despesas operacionais e mensalidades de bolsas, entre outros. A não observação deste procedimento implicará no não financiamento dos itens, sendo, os itens não informados, automaticamente considerados pela FAPEMIG, como contrapartida da proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas, dos recursos necessários, apresentados no corpo da proposta;
 - 6.2.3 arquivo eletrônico com a proposta de financiamento contendo: título; objetivo; revisão da literatura e de patentes, se for o caso; metodologia de trabalho, justificativa e cronograma de atividades a serem desenvolvidas, indicando as fases ou etapas do projeto e o detalhamento das atividades de cada membro da equipe; instalações e equipamentos existentes ou a serem utilizados para a execução das atividades do projeto; o alcance dos resultados e descrição de todos os possíveis impactos e produtos a serem gerados ao final do projeto; forma de difusão dos resultados do projeto (processos – tecnologias – metodologias - métodos novos ou aperfeiçoados);
 - 6.2.4 arquivo eletrônico com a indicação dos demais apoios disponíveis e das cooperações firmadas;
 - 6.2.5 arquivo eletrônico contendo documento definindo a forma de cooperação estabelecida entre as instituições/entidades e empresas partícipes do projeto, se houver;
 - 6.2.6 arquivo eletrônico com o(s) plano(s) de trabalho(s) proposto(s) para o(s) bolsista(s), quando couber;

- 6.2.7 arquivo eletrônico contendo parecer de Comitê de Ética, se for o caso;
- 6.2.8 arquivo eletrônico contendo autorização do CNEN, se houver a previsão de manipulação de materiais radioativos;
- 6.2.9 arquivo eletrônico contendo certificado de qualidade em Biossegurança – CQB, emitido pela CTNBIO – Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, da Secretaria Executiva do Ministério de Ciência e Tecnologia, em caso da necessidade de utilização de técnicas de engenharia genética na construção, cultivo, manipulação, transporte, comercialização, consumo, liberação e descarte de Organismos Geneticamente Modificados - OGMs;
- 6.2.10 arquivo eletrônico contendo documentos comprobatórios de outras permissões de caráter legal, tais como o EIA - RIMA na área ambiental, o do INCRA, em relação a terras indígenas e outras que forem pertinentes;
- 6.3 Os documentos citados nos subitens de 6.2.2 a 6.2.10 deverão ser encaminhados em arquivo a ser anexado ao formulário eletrônico no próprio sistema.
- 6.4 O coordenador e todos os integrantes do projeto devem possuir currículo na plataforma LATTES/CNPq e estar adimplentes, técnica e financeiramente, com a FAPEMIG.
- 6.5 Para submissão da proposta e no ato da assinatura do TO@, as instituições proponentes e gestoras devem estar com seus cadastros regularizados na FAPEMIG. A relação das instituições e gestoras credenciadas encontra-se na página da FAPEMIG www.fapemig.br/cadastro.

7. SELEÇÃO E JULGAMENTO

- 7.1 As propostas serão analisadas em três etapas.
 - 7.1.1 **Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos do presente edital. Esta etapa é eliminatória.
 - 7.1.2 **Mérito:** cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, relevância, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe e classificadas em ordem de prioridade. As que obtiverem 70%, ou mais, serão classificadas.
 - 7.1.3 **Homologação:** as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela Direção da FAPEMIG.
- 7.2 Os critérios de julgamento das propostas apresentadas para obtenção de apoio são:
 - 7.2.1 justificativa fundamentada para o apoio solicitado;
 - 7.2.2 consistência, mérito e viabilidade do conteúdo da proposta;
 - 7.2.3 adequação da metodologia;
 - 7.2.4 adequação do cronograma físico e do orçamento;
 - 7.2.5 avaliação dos currículos do coordenador e dos membros da equipe em

relação às atividades previstas para a execução da projeto de pesquisa proposto;

- 7.2.6** competência e experiência prévia do coordenador na área do projeto de pesquisa proposto;
- 7.2.7** coerência entre os recursos solicitados e os resultados e produtos esperados;
- 7.2.8** pedido de proteção à propriedade intelectual (patentes, programas de computador, cultivares e desenho industrial) requerido ou concedido nos órgãos governamentais competentes;
- 7.2.9** previsão de disponibilização dos resultados para a sociedade, através de matérias jornalísticas ou transferência para gestores de políticas públicas;
- 7.2.10** contribuição para a formação de recursos humanos.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 8.1** A FAPEMIG se reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas nos TO@s.
- 8.2** A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:
 - 8.2.1** cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na apresentação da proposta;
 - 8.2.2** impactos diretos e indiretos gerados pela proposta, inclusive na contribuição para formação de recursos humanos;
 - 8.2.3** impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe;
 - 8.2.4** qualidade dos periódicos e/ou livros onde foi realizada as publicações;
 - 8.2.5** contribuição para difusão de tecnologia/informação;
 - 8.2.6** subsídios para implementação de políticas públicas.

9. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

- 9.1** Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultante da proposta desenvolvida com o apoio da FAPEMIG serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual - Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei 9609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais) e Decreto 2553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas) - e Deliberação 34/2008 da FAPEMIG, relacionada a esta matéria e, terão como co-titulares a FAPEMIG, e a OUTORGADA respeitados os direitos do AUTOR/INVENTOR, e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas em cada produto desenvolvido.
- 9.2** A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos

(*royalties*) auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração para terceiros, será definida nos contratos de transferência de tecnologia quando for o caso.

- 9.3** Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade da FAPEMIG.
- 9.4** A FAPEMIG poderá doar ou ceder, à OUTORGADA, os equipamentos adquiridos em decorrência deste Edital, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo” ou outro instrumento equivalente.
- 9.5** A FAPEMIG poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste Edital, no caso de a(s) parte(s) contratada(s) deixar (em) de cumprir o estabelecido no TO@.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1** As propostas serão avaliadas, ao longo do ano, e serão contratadas de acordo com a classificação.
- 10.2** O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, incluindo a relação nominal dos projetos, na página da FAPEMIG, no endereço eletrônico www.fapemig.br.
- 10.3** Eventuais recursos poderão ser interpostos junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis, após a publicação do resultado.

11. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 11.1** A contratação dos apoios propiciados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, através da assinatura de TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, a proponente legalmente constituída, a gestora e o coordenador, todos indicados na proposta nos termos deste Edital.
- 11.2** A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida nos correspondentes TO@s, devendo o repasse financeiro se iniciar após sua assinatura pelos representantes das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 11.3** Serão definidas nos TO@s as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

12. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 12.1** Este Edital se submete, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e, ainda, em conformidade com os Manuais do Usuário e de Prestação de Contas da FAPEMIG.

- 12.2** O Manual do Usuário, os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas encontram-se disponíveis na página da FAPEMIG no endereço eletrônico www.fapemig.br.
- 12.3** Todos os valores relativos às despesas no País deverão ser expressos em reais.
- 12.4** Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a oitenta e nove dias, vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- 12.5** Todos os itens necessários ao desenvolvimento da proposta deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão.
- 12.6** Os TO@s definirão as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto deste Edital.
- 12.7** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.8** Toda correspondência emitida, por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas e os seus respectivos processos deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 12.9** As partes contratadas se obrigam a prestar contas do valor financiado em épocas e condições previamente definidas no TO@.
- 12.10** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias dos TO@s da FAPEMIG, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste Edital e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual e patentários das partes ou interessados.
- 12.11** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da FAPEMIG.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 13.1** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da instituição proponente.
- 13.2** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.
- 13.3** Outras informações poderão ser obtidas junto à Central de Informações da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG,

através do correio eletrônico ci@fapemig.br.

14. CALENDÁRIO

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas do dia 30 de março de 2010.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os resultados dos recursos, previstos no subitem 10.3, serão comunicados por escrito aos recorrentes.

15.2 A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

15.3 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 14 de Janeiro de 2010.

Prof. Dr. José Policarpo G. de Abreu
Diretor Científico da FAPEMIG

Prof. Mario Neto Borges, PhD
Presidente da FAPEMIG